



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N. 098/96

Data 29 / 08 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/96

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIO À ATLETAS DO CMD.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.08.1996

PROTOCOLO: 29.08.1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

29.08.1996

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunião: 29 AGOSTO 1996

Helly Parenti

Helly Luiz Parenti
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

01
01

PROJETO DE LEI no. 075/96.
Of.Cam. no. 098/96.

ERECHIM-RS, 29 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO A ATLETAS DO MUNICÍPIO (CMD).

SENHOR PRESIDENTE:

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 075/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO A ATLETAS DO MUNICÍPIO (CMD).

ANTONIO DEXHEIMER, que representarão o Município de Erechim no VIII Campeonato Brasileiro de Karatê-Dô, a realizar-se de 5 a 8 de setembro do corrente, na cidade de Salvador-BA.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da concessão de e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

1º - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º - ENSINO DE 1º, E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA



Protocolo	Data
nº 098/96	29.08.96

Buddy
PRESIDENTE

ANTONIO DEXHEIMER

autorizada no artigo anterior será

composta por: Com a redução da qual valer da Reserva de

Entrada, constante do orçamento do Exercício.

Transferências a serem R\$ 2.100,00

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias que entrarem em vigor na data de sua publicação.

Enviado ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO SESSÃO

EXTRAORDINÁRIA

Reunião: 29 AGOSTO / 1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTE SENHOR

VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NESTA CIDADE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 075/96.

002
M. Dexheimer

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO A
ATLETAS DO MUNICÍPIO (CMD).

O presente Projeto de Lei tem como objectivo proporcionar auxílio financeiro ao Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Trata-se de uma iniciativa que visa levar o conhecimento ao FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sancione, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos atletas **QUEILA RUSSI**, **MARCELO ANTUNES DOS SANTOS** e **PEDRO BARATO**, que representarão o Município de Erechim no VIII Campeonato Brasileiro de Karatê-Dô, a realizar-se de 5 a 8 de setembro do corrente, na cidade de Salvador-BA.

Antônio Dexheimer
Art. 2º. - Para atender à despesa decorrente da aplicação da presente Lei, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1º. E SERVIÇOS DE APOIO
08462231.011 - Auxílio a Atletas que Representarão o Município, no VIII Campeonato Brasileiro de Karatê-Dô:
3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 2.100,00

Art. 3º. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do corrente Exercício.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 29 DE AGOSTO DE 1996.

Antônio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

AGOSTO DE 1974.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como escopo propiciar ao Município se fazer representar, por atletas selecionados através do CMD, no VIII Campeonato Brasileiro de Karatê-Dô tradicional.

Trata-se de uma iniciativa que visa levar ao conhecimento do País o estágio avançado do esporte de Erechim, já com condições de se fazer presente num campeonato de nível nacional.

Por estas razões, rogamos a Vossas Excelências incorporar sua aprovação à iniciativa do Poder Executivo, propiciando a oportunidade de levar o nome de Erechim ao cenário nacional.

Antônio Dexheimer

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei é de autoria do Poder Executivo Municipal, e foi encaminhado ao Poder Legislativo para votação.

Waldemar Henrique Parreira
Vice-Prefeito

Assinatura
Antônio Dexheimer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

098/96 - ZB

Erechim, RS, 29 de Agosto de 1996.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 29 de Agosto/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à atletas do CMD.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi APROVADO pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Helly Parenti
Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta**

CIENCIAS DAS LIDERANÇAS:

Amorim
BANCADA DO PMDB

Barbosa
BANCADA DO PTB

Bento
BANCADA DO PDT

Calmon
BANCADA DO PFL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), aos atletas AUXÍLIO PUEST, MARCELO ANTUNES DOS SANTOS e PEDRO VIEIRA, que representarão o Município de Erechim no Campeonato Gaúcho de Kacaté-Dâ, a ser realizado na cidade de São Leopoldo, no dia 29 de Agosto de 1996.

ORDEM DO DIA

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 075/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Atletas do CMD.

EРЕЧИМ-RS, 29 DE AGOSTO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 1996.

Vereador HELLY LUIZ PARENTI

Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

EDSON ALVES
BANCADA DO PMDB

Bonilla
BANCADA DO PTB

BANCADA DO PDT

Caldas
BANCADA DO PFL

Salomoni
BANCADA DO PPB



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.830, DE 29 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO A
ATLETAS DO MUNICÍPIO (CMD).

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder
um auxílio financeiro de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem
reais) aos atletas **QUEILA RUSSI**, **MARCELO ANTUNES DOS**
SANTOS e **PEDRO BARATO**, que representarão o Município
de Erechim no VIII Campeonato Brasileiro de Karatê-Dô,
a realizar-se de 5 a 8 de setembro do corrente, na
cidade de Salvador-BA.

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da
presente Lei é autorizado a abertura do seguinte
Crédito Especial:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1º. E SERVIÇOS DE APOIO
08462231.011 - Auxílio a Atletas que Representarão o Município,
no VIII Campeonato Brasileiro de Karatê-Dô:
3.2.5.9.00 - Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 2.100,00

Art. 3º. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será
compensado com a redução de igual valor da Reserva de
Contingência, constante do Orçamento do corrente
Exercício.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 29 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração